

EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação com participação ampla

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1255302 125/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 125/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de insumos e acessórios médico-cirúrgico-hospitalares como: colchonetes, tubo
de látex, bico para saída de oxigênio, frascos coletores de segurança, bolsas ventilatórias, canetas
para eletrocautério, caixa para coleta de resíduos quimioterápicos e papel para ECG, atendendo as
necessidades dos diversos setores clínicos e cirúrgicos do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais
– HPM, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de
Referência
RECIBO
A Interessada, CNPJ n°, retirou o Edital do Pregão
acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e
impugnações pelo e-mail:
, aos//
(Assinatura)
OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO PREGOEIRO, PELO E-MAIL: licitasaude@pmmg.mg.gov.br.
Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. A PMMG não se responsabiliza por comunicações aos interessados que não encaminharem este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.
Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do email, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.



ÍNDICE

1	PREÂMBULO	3
2	OBJETO	4
3	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5	DO CREDENCIAMENTO	6
6	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
7	DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO	9
8	DA HABILITAÇÃO	13
9	DOS RECURSOS	20
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
11	DA CONTRATAÇÃO	22
12	DO PAGAMENTO	23
13	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANE	EXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANE	EXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL	39
ANE	EXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES	40



NORMAS DA LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados de Saúde, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo MENOR PREÇO em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para aquisição de insumos e acessórios médico-cirúrgico-hospitalares como: colchonetes, tubo de látex, bico para saída de oxigênio, frascos coletores de segurança, bolsas ventilatórias, canetas para eletrocautério, caixa para coleta de resíduos quimioterápicos e papel para ECG, atendendo as necessidades dos diversos setores clínicos e cirúrgicos do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais – HPM, com julgamento por menor preço, por item, para execução no exercício de 2019, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

1.1Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, e nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, pelas Resoluções SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014, e nº 58 de 30 de novembro de 2007 e nº 93, de 28 de novembro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013; pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG n.º 9.576, de 6 de julho 2016; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

1.2 O pregão será realizado pelos seguintes servidores designados através de boletim interno:

Nº 120.140-9	2° SGT PM	Joaquim Leite Dias	Pregoeiro
Nº 122.561-4	2° Ten PM QOE	Fernanda Mendes da Silva	Pregoeira suplente
N° 137.757-1	Cap PM QOS	Fabiane S. de M. Silva Takeda	Membro técnico
Nº 166.284-0	2° Ten PM QOS	Juliana Altera de Castro	Membro técnico
N° 166.314-5	2° Ten PM QOS	Priscila Jordana de C. Duarte Santos	Membro técnico
N° 166.444-0	2° Ten PM QOS	Breno Monteiro Massahud	Membro técnico
N° 109.469-7	Sub Ten PM QPE	Rosie Márcia de Araújo Oliveira	Membro técnico
N° 109.469-7	Sub Ten PM QPE	Eudirlene Colen da Mata	Membro técnico
N° 143.761-5	Cb PM	José Anderson de Campos Oliveira	Equipe de Apoio
N° 147.619-1	Cb PM	Isadora Freire Pereira Braga	Equipe de Apoio
N° 061.363-8	Funcionária Civil	Rosângela Maria de Oliveira	Equipe de Apoio

1.3 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 12 de agosto de 2019, às 09h00min.



- 1.3.1Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 1.4 A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2.OBJETO

- 2.1 Aquisição de insumos e acessórios médico-cirúrgico-hospitalares como: colchonetes, tubo de látex, bico para saída de oxigênio, frascos coletores de segurança, bolsas ventilatórias, canetas para eletrocautério, caixa para coleta de resíduos quimioterápicos e papel para ECG, atendendo as necessidades dos diversos setores clínicos e cirúrgicos do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais - HPM, conforme Convênio de Cooperação Mútua nº 01/2016 de 31dez2016, com julgamento por menor preço, por item, para execução no exercício de 2019, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
- 2.1.1 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3.DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitasaude@pmmg.mg.gov.br
 - 3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
 - 3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.
- 3.3 Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas.
 - 3.3.1 O interessado poderá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto a Seção de Licitação e Compras à Rua Pacífico Mascarenhas s/nº-2º andar Prédio Administrativo Santa Efigênia Belo Horizonte MG (a/c 2° Sgt Joaquim Leite Dias), no horário de 07h00min (sete horas) às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo



alternativo, protocolizado por e-mail licitasaude@pmmg.mg.gov.br, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

- 3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço http://www.compras.mg.gov.br, no quadro de avisos da licitação.
- 3.5 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.7 As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3Para fins do disposto neste edital o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual 47.437, de 2018 se dará da seguinte forma:.
 - 4.3.1 microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - 4.3.2 agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.3.3 produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.3.4 microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - 4.3.5 sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.



- 4.4 Os beneficiários enquadrados no subitem 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão de modelo Anexo III e subitem 8.9.1.3 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47437, de 2018.
- 4.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR da presente licitação as empresas que:
 - 4.5.1Se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - 4.5.2 Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.
 - 4.5.3 Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.5.4 Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;
 - 4.5.6 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.5.7 Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios o que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
 - 4.5.8 Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9° da Lei Federal n° 8.666/93.
 - 4.5.9 Estiverem reunidas em consórcio.
 - 4.5.9.1 A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.DO CREDENCIAMENTO

- 5.1Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se, pelo menos, no nível I, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e da Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
 - 5.1.1 Cada fornecedor deverá realizar o credenciamento, no mínimo, de um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2 O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada,



não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

- 5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3 Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail, cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br§, com horário de Atendimento de Segunda a Sexta, no horário de 08:00 às 18:00 horas
- 5.4 O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 5.5 Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual n° 47.437, de 26 de junho de 2018.

6.DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
 - 6.1.1 Caso o beneficiário indicado no subitem 4.3 apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.3 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.4 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento às exigências previstas neste edital, sendo consideradas tacitamente conhecidas pelo proponente



- 6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.6 As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
 - 6.6.1 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.8 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.9 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6°, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações.
- 6.10 O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais atualizadas as informações relativas ao preço do objeto com o ICMS e o preço resultante da dedução do ICMS.
- 6.11 A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos precos dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.12 O disposto nos subitens 6.10 e 6.11 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optante pelo regime do Simples Nacional.
- 6.13 As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.10 e 6.11 .
- 6.14 As pequenas empresas mineiras de que trata o subitem 6.12 deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual que conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.
- 6.15 O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar junto aos documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com o ICMS.
- 6.16 Todos os Licitantes deverão informar os critérios estabelecidos para proposta e disposto no Termo de Referência, quando do envio de sua proposta comercial ao Portal de Compras, para que a equipe de apoio possa analisar se os produtos atendem as exigências do edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.17 Até o horário previsto para o término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

DIRETORIA DE SAÚDE CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.
 - 7.1.1 Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para que os proponentes possam participar da etapa competitiva. Serão desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contiverem vícios insanáveis.
 - 7.1.2 A análise da proposta que trata o subitem anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra do sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta, do licitante detentor do menor preço para cada lote.
 - 7.1.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.2 DOS LANCES

- 7.2.1 O Pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 7.2.4 Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.
- 7.2.5 Poderá ser definido pelo Pregoeiro o percentual de redução mínima entre os lances e, ainda, o tempo máximo para a sua formulação.
- 7.2.6 Serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 7.2.7 O proponente não poderá desistir de lance ofertado salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.



- 8.8 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 7.2.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.2.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para a realização da sessão.
- 7.2.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo Pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.2.10 Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o "chat" para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.
- 7.2.11 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.2.12 Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

7.3. DO JULGAMENTO

- 7.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL observados as especificações técnicas e as demais condições definidas no "Termo de Referência", Anexo I e adendos e demais anexos do Edital.
- 7.3.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o beneficiário do Decreto Estadual 47.437, de 2018 detentor da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.3.2.1 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



- 7.3.2.2 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no subitem 7.3.10.
- 7.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto no item 8.10.6 para a devida e necessária regularização.
- 7.3.2.4 A não regularização da documentação, no prazo este item, implicará a decadência do direito à Contratação.
- 7.3.2.5 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote/item específico e registrar no chat que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 7.3.2.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.
- 7.3.2.7 Se o beneficiário não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará os beneficiários remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.3.2.9 Caso não haja beneficiário dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será classificado provisoriamente em primeiro lugar o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 7.3.2.10 O disposto no item 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por um dos beneficiários do subitem 4.3.
- 7.3.2.11 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar como autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.
- 7.3.3 Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.4 A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:
 - 7.3.4.1 Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da



proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

- 7.3.4.2 Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- 7.3.5 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.3.6 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 7.3.7Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.3.8Caso o pregoeiro entenda que o preço seja inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
 - 7.3.8.1 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art.12 do Decreto Estadual nº 44786, de2008, serão admitidos:
 - 7.3.8.1.1planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração;
 - 7.3.8.1.2 documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
 - 7.3.8.2 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
 - 7.3.9 O pregoeiro, via "chat", deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
 - 7.3.10 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens: habilitação e proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail licitasaude@pmmg.mg.gov.br.
 - 7.3.11O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação, e a proposta comercial atualizada com os valores e descontos negociados no pregão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Pacífico Mascarenhas s/nº 2º andar Prédio Administrativo Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte-Minas Gerais, CEP: 30.260-010, em dias úteis, no horário administrativo sendo de segunda a sexta-feira das 7h00min às 15h30min, exceto quarta-feira que será das 08h30min às 12h30min, em envelopes separados,

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE SAÚDE CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote).

7.3.12 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor provisoriamente.

8.DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1.SistemadeCadastramentoUnificadodeFornecedores—SICAF,do MinistérioEconomia(https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf.
- 8.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 8.1.3.Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado(https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor14web/br/gov/prodemge/seplag/fornec edor/publico/index.zul), nos termos do art. 12 da Lei Estadual no 13.994, de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto no 45.902, de 2012.
- 8.1.4.Cadastro Informativo Inadimplência de em relação Administração Pública do Estado de Minas Gerais CADIN, daSecretaria.deEstadodeFazenda(http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/Consulta PublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do), nos termosdo art. 10, inc. I do Decreto Estadual no 44.694, de 2007.
- 8.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal no 8429, de1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE SAÚDE CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

8.3. REGULARIDADE JURÍDICA

- 8.3.1.Documento de identificação, com foto do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital.
- 8.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 8.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 8.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.3.5.Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
- 8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.4.3.Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual da sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
- 8.4.3.4. A prova de regularidade fiscal e a prova de regularidade relativa à seguridade social perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.4.3.5. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 8.4.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



- 8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei n° 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.6.A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.4.7.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas no subitem 4.3, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para a devida e necessária regularização, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, observando o disposto no artigo 6°§1°do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.5.1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;
 - 8.6.1.1. Os documentos exigidos para qualificação técnica específica poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no

momento da análise dos documentos de habilitação;

- 8.6.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.6.1.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos,

no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado;

- 8.6.1.4. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor;
- 8.6.1.5. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar

DIRETORIA DE SAÚDE CENTRO DE SERVICOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

- 8.6.2 Comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto deste certame, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.
 - 8.6.2.1 Os atestados deverão conter:
 - 8.6.2.2. Nome empresarial, dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - 8.6.2.3 Local e data de emissão:
- 8.6.2.4. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
 - 8.6.2.5. Período da execução da atividade.

8.7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.7.1. As **propostas comerciais iniciais** inseridas no Portal de Compras antes da realização da sessão do pregão deverão mencionar explicitamente
 - 8.7.2. O preço unitário e global para cada item;
 - 8.7.3. A MARCA e o MODELO do produto ofertado;
 - 8.7.4 O número do registro do produto no Ministério da Saúde.
- 8.7.5. As **propostas comerciais finais** após declaração do fornecedor classificado em primeiro lugar deverão mencionar explicitamente:
 - 8.7.6 O preço unitário e global para cada item.
 - 8.7.7. A MARCA e o MODELO do produto ofertado;
 - 8.7.8. O número do registro do produto no Ministério da Saúde.
- 8.7.9. Descrição detalhada do produto, especialmente relativo à: especificação técnica, composição, dimensões e aspectos de segurança e utilização.
 - 8.7.10. Nome do fabricante;
 - 8.7.11. Número de unidades por embalagem;
 - 8.7.12. Procedência do produto para saúde (nacional ou estrangeira);
 - 8.7.13. Forma de descrição do item em nota fiscal quando este tiver que ser entregue.
- 8.7.14. Junto à **proposta comercial final**, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme legislação vigente:
- 8.7.15. Alvará <u>sanitário (ou Licença sanitária/Licença de Funcionamento)</u> da empresa licitante, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município, da sede do LICITANTE;
- 8.7.16. Autorização <u>de Funcionamento da empresa licitante</u>, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), para as atividades de fabricar, produzir, armazenar, fracionar, transportar, distribuir ou importar, conforme a classificação do item

DIRETORIA DE SAÚDE CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

ofertado:

- 8.7.17. <u>Certificado de Responsabilidade Técnica</u> do profissional responsável técnico da proponente, emitido pelo respectivo conselho de classe;
- 8.7.18. <u>Comprovação de registro dos produtos</u> ou da notificação simplificada ou da <u>dispensa do registro</u>, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
- 8.7.19. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;
- 8.7.20. Estando o registro vencido, o LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado; ou
- 8.7.20.1. Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;
- 8.7.20.2. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
- 8.7.21. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 8.7.22. O ÓRGÃO GESTOR se reserva ao direito de consultar a regularidade do Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde, através de consulta "via Internet".

8.8. DAS AMOSTRAS

- 8.8.1. <u>Durante a avaliação das propostas e documentação técnica, os membros técnicos poderão exigir a apresentação de amostra junto ao prospecto técnico do produto,</u> que serão solicitados ao licitante classificado em primeiro lugar pelo pregoeiro durante a sessão de pregão;
 - 8.8.1.1. As amostras e os prospectos técnicos deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, no Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, Seção de Licitação e Compras, à Rua Pacífico Mascarenhas, s/nº, 2º andar do Prédio Administrativo- Santa Efigênia, Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.260-010, no horário de 08h00 (oito horas) às 15h00 (quinze horas) às 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 8.8.2. As amostras e os prospectos técnicos somente serão aceitos se estiverem devidamente identificados e acompanhados de representante legal do fornecedor, bem como de etiquetas apostas com o nome da empresa licitante, o número do pregão, do lote e do item a que se referem.
- 8.8.3. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação).

DIRETORIA DE SAÚDE CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

- 8.8.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o produto amostrado/demonstrado rejeitado ou não entregá-la no prazo estabelecido para avaliação.
- 8.8.5. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras e os prospectos técnicos do(s) material(is) do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.
- 8.8.6. As amostras serão avaliadas a partir de um parecer técnico feito pelo profissional da área técnica específica, sendo que será analisado se o material atende à ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, se atende quanto à sua FINALIDADE, se atende quanto aos critérios de SEGURANÇA durante o seu uso e quanto à EMBALAGEM:
 - 8.8.6.1 Considera-se Especificação Técnica, a análise do material quanto à adequação ao que foi solicitado, conforme as especificações contidas no tópico 3 (descrição do objeto);
 - 8.8.6.2. Considera-se Finalidade, a análise do material quanto ao seu fim, ou seja, se realmente o seu uso é destinado ao propósito desejado, conforme as especificações contidas no tópico 3 (descrição do objeto);
 - 8.8.6.3. Considera-se critério de Segurança durante o uso, se o material possui algum aspecto que possa induzir os profissionais ao erro durante a sua utilização ou que possa comprometer a segurança do paciente ou dos profissionais que o manipularão, ou ainda, se há algum relato anterior de queixa técnica ou evento adverso que não tenha sido sanado satisfatoriamente pelo fabricante em utilizações anteriores pela Administração:
- 8.8.6.4. Considera-se critério de adequação da Embalagem, a análise quanto ao atendimento às exigências legais e técnicas para a correta identificação e conservação dos materiais, como: o número do lote; da data de validade do produto; da sua especificação completa, entre outras definidas em normas legais vigentes ou conforme as características do material e sua finalidade de uso; e a presença do número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou em outro órgão regulador, dependendo do material.

8.9. DECLARAÇÕES

- 8.9.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo conforme Anexo III, deste edital:
- 8.9.1.1. Para cumprimento do §6 do art. 30 da Lei Federal nº 8666, de 1993, observada a justificativa e a discriminação contida no termo de referência, declaração, na qual conterá a relação explícita e a declaração formal de sua disponibilidade, de que atenderá as exigências mínimas relativas a pessoal técnico especializado segundo discriminação contida no Anexo I e consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- 8.9.1.2. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93,

DIRETORIA DE SAÚDE CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

- 8.9.1.3. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47437, de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no subitem 4.3, declaração, segundo subitem 4.3, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.9.1.4. No caso de se exercer a opção de vistoriar, será exigida Declaração de Vistoria Técnica, observado o regulamento deste edital e do termo de referência, o local onde serão executados os serviços objeto da licitação. Alternativamente, a declaração de dispensa de vistoria técnica, na qual o interessado assume o ônus da impossibilidade de alegação posterior de desconhecimento das condições locais e demais aspectos técnicos da execução do objeto.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.10.1.O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

8.10.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

- 8.10.1.2. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a comunicação do pregoeiro.
- 8.10.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.
- 8.10.3.Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia s2.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

imples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação,ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.



8.10.3.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.10.3.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.10.4. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.10.4.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.10.4.2. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz:

8.10.4.3. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 8.10.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.
- 8.10.6. Aos beneficiários listados no subitem 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual 47.437, de 2018.

8.10.6.1. A não regularização da documentação no prazo deste subitem implicará a inabilitação do licitante vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1.Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 9.1.1.Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art.13, XLI, do Decreto nº 44.786/08 e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Governo de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no subitem 9.
- 9.1.2. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto ao Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, à Rua Pacífico Mascarenhas, s/nº, 2º andar do Prédio Administrativo-Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30260-010 em dias úteis, no horário administrativo sendo de segunda a sexta-feira das 7h00min às 15h30min, observados os prazos previstos no subitem 10.1.
- 9.1.3. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.
 - 9.1.3.1.Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio
 - da questão relacionada ao mérito do recurso.
- 9.2. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 9.2.1.Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
 - 9.2.1.1.Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 9.2.1.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8° do Decreto nº 44.786/2008.
- 9.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado subitem 9.1.3.1.
- 9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.5. A decisão do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, serão publicados/divulgados no sítio oficial de compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br., no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

DIRETORIA DE SAÚDE CENTRO DE SERVICOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Seção de Licitação e Compras do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde CSC-Saúde, localizada no 2º andar do Prédio Administrativo Rua Pacífico Mascarenhas s/nº Bairro Santa Efigênia Belo Horizonte/MG, (a/c do pregoeiro) em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote).
- 10.2. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.
- 10.3. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para retirar a nota de empenho, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.1.2.1. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório.
- 11.1.2.2. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o termo de contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2o do Decreto Estadual nº 44.786/2008.
- 11.1.3. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará por e-mail.
- 11.1.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinar o termo de contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

DIRETORIA DE SAÚDE CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 12.1.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
- 12.1.2. A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e. O destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda.
 - 12.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 12.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 12.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC.
- 12.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 12.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 12.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

DIRETORIA DE SAÚDE CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.1.1. Advertência por escrito;
- 13.1.2. Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
 - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5.
- 13.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 13.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 13.7. As sanções relacionadas nos subitens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

DIRETORIA DE SAÚDE CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

- 13.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 13.8.1. Retardarem a execução do certame;
 - 13.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 13.8.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nª 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
 - 14.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).
 - 14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos Competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
 - 14.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
 - 14.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
 - 14.6. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
 - 14.7. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE SAÚDE CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no Centro de Serviços Compartilhados de Saúde, à Rua Pacífico Mascarenhas, s/nº, 2º andar do Prédio Administrativo - Bairro Santa Efigênia — Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-010, no horário de 07h30min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail institucional: licitasaude@pmmg.mg.gov.br., Telefone 3071-5371 ou (31) 3071-5348.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2019

George Luiz de Matos ,Ten Cel PM

Ordenador de Despesas do CSC-Saúde

Assessora Jurídica do HPM OABMG N°

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de insumos e acessórios médico-cirúrgico-hospitalares como: colchonetes, tubo de látex, bico para saída de oxigênio, frascos coletores de segurança, bolsas ventilatórias, canetas para eletrocautério, caixa para coleta de resíduos quimioterápicos e papel para ECG, atendendo as necessidades dos diversos setores clínicos e cirúrgicos do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais

ITEM	ITEM DE DE SPE SA	ITEM DE MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DE SCRIÇÃO DO MATERIAL
1	3040	1306707	30	UNIDADE	COLCHONETE - ENCHIMENTO: ESPUMA 100% POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA; REVESTIMENTO: COURVIN; DIMENSÕES: APROX. 1,80 M X 0,60 M X 0,5 M (C X L X A); DENSIDADE: MÍNIMA: D-26; COMPLEMENTO: COLCHONETE PARA MACA MÓVEL, ESPUMA COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO, CAPA CONFECCIONADA EM COURVIN NA COR A DEFINIR PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, COM REFORÇOS EM MALHA DE POLIÉSTER, COSTURA COM FIO DE NYLON, GARANTINDO DURABILIDADE E IMPERMEABILIDADE TOTAL, RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ÁLCOOL; ABERTURA COM ZÍPER QUE PERMITA A TROCA DA CAPA, SE NECESSÁRIO; COM CERTIFICADO DE GARANTIA E SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.
2	3010	1670069	5	UNIDADE	TUBO DE LÁTEX MATÉRIA-PRIMA: 100% LÁTEX; TALCADO: NÃO; CALIBRE: 200; APRESENTAÇÃO: ROLO 15 METROS;
3	3010	1317806	30	UNIDADE	BOLSA VENTILATÓRIA - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 01 LITRO; MATÉRIA-PRIMA: SILICONE TRANSPARENTE; COMPLEMENTO: BOLSA AUTOCLAVÁVEL A 134°C E ISENTA DE LÁTEX (FREE LÁTEX). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.
4	3010	1317768	40	UNIDADE	BOLSA VENTILATÓRIA - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 03 LITROS; MATÉRIA-PRIMA: SILICONE TRANSPARENTE; COMPLEMENTO: BOLSA AUTOCLAVÁVEL A 134°C E ISENTA DE LÁTEX (FREE LÁTEX). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.

ITEM	ITEM DE DE SPE SA	ITEM DE MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DE SCRIÇÃO DO MATERIAL
5	3024	1702289	30	UNIDADE	BICO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES - IDENTIFICAÇÃO: BICO PARA SAÍDA DE FLUXÔMETRO É TOMADA DE OXIGÊNIO; EQUIPAMENTO: BICO FLUXÔMETROS; MARCA/MODELO: PROTEC, JG MORYA, UNITEC, RWR, OXIGEL, HAOXI, ETC.; REFERÊNCIA: COMPATÍVEL C/ FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO.
6	3024	1455877	2	UNIDADE	FRASCO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES - IDENTIFICAÇÃO: (KIT) FRASCO DE SEGURANÇA; EQUIPAMENTO: LIPOASPIRADOR; MARCA/MODELO: MEDELA / DOMINANT 50; COMPLEMENTO: KIT FRASCO DE SEGURANÇA COMPOSTO POR: 1 JARRA DE 250 ML (COD 077.0125), 01 TAMPA (COD 077.0450) 01 BICO DE ENCAIXE AO ASPIRADOR 01 TUBO DE SILICONE 60 CM DE COMPRIMENTO (077.0922) COM 02 PECAS DE ACOPLAMENTO NAS PONTAS, O QUE INTERLIGA O FRASCO DE SEGURANÇA AO FRASCO DE COLETA MAIOR; MATERIAIS AUTOCLAVÁVEIS.
7	3024	1455885	4	UNIDADE	FRASCO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES - IDENTIFICAÇÃO: (KIT) FRASCO COLETOR; EQUIPAMENTO: LIPOASPIRADOR; MARCA/MODELO: MEDELA / DOMINANT 50; COMPLEMENTO: KIT FRASCO COLETOR COMPOSTO POR: 01 FRASCO DE POLISSULFONA DE 5 LITROS (COD 077.0150), 01 TAMPA (COD 077.0420) 01 GRAMPO DE FIXAÇÃO P/ TRILHO (COD 077.0521) E 01 TUBO DE SILICONE 100 CM DE COMPRIMENTO (COD 077.0913). MATERIAIS AUTOCLAVÁVEIS.
8	3010	1709720	30	UNIDADE	MASCARA FACIAL ANATÔMICA - TIPO: ORONASAL, PARA VNI, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; NÚMERO/TAMANHO: ADULTO / TAMANHO P; MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO E SILICONE; COMPLEMENTO: MASCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA (VNI); TIPO: ORONASAL, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, ORIFÍCIO DE EXALAÇÃO E GIRO DA TRAQUEIA DE 360°; ADULTO / TAMANHO P; MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO E SILICONE, COM FIXAÇÃO AJUSTÁVEL EM TRÊS PONTAS.
9	3010	1709739	30	UNIDADE	MASCARA FACIAL ANATÔMICA - TIPO: ORONASAL, PARA VNI, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; NÚMERO/TAMANHO: ADULTO / TAMANHO M; MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO E SILICONE; COMPLEMENTO: MASCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA (VNI); TIPO: ORONASAL, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, ORIFÍCIO DE EXALAÇÃO E GIRO DA TRAQUEIA DE 360°; ADULTO / TAMANHO M; MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO E SILICONE, COM FIXAÇÃO AJUSTÁVEL EM TRÊS PONTAS.

⁻ HPM, conforme Convênio de Cooperação Mútua nº 01/2016de 31dez2016, com julgamento por



menor **preço**, **por item**, para execução no exercício de 2019, de acordo com a descrição dos objetos contidos

ITEM	ITEM DE DE SPE SA	ITEM DE MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DE SCRIÇÃO DO MATERIAL
10	3010	1709747	30	UNIDADE	MASCARA FACIAL ANATÔMICA - TIPO: ORONASAL, PARA VNI, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; NÚMERO/TAMANHO: ADULTO / TAMANHO G; MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO E SILICONE; COMPLEMENTO: MASCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA (VNI); TIPO: ORONASAL, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, ORIFÍCIO DE EXALAÇÃO E GIRO DA TRAQUEIA DE 360°; ADULTO / TAMANHO G; MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO E SILICONE, COM FIXAÇÃO AJUSTÁVEL EM TRÊS PONTAS.
11	3024	1479660	50	UNIDADE	CANETA AUTOCLAVÁVEL PARA ELETROCAUTÉRIO - TIPO: COMANDO MANUAL; ELETRODO: EM AÇO INOX; CABO: FIO DE COBRE; TEMPERATURA: RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 145° C; COMPATIBILIDADE COM ELETROCAUTÉRIO DE MARCA WEM, MODELOS SS-501 S, SS-501 SX, SS-601 MC E SS-601 MCA;
12	3010	151300	500	UNIDADE	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS - DE POLIPROPILENO; COMPLEMENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RÍGIDO, TRANSLUCIDO, SUPER RESISTENTE A PERFURAÇÃO, ATÓXICO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO CONTRA VAZAMENTO DE GASES E LÍQUIDOS, TAMPA COM ALÇA PARA TRANSPORTE E BOCA COM DIÂMETRO DE ABERTURA MAIOR QUE 6,5 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 7 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PLASTIFICADA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.
13	3010	710903	100	UNIDADE	PAPEL PARA ECG - TIPO: TERMORREAGENTE; APRESENTAÇÃO: EM ROLO DE 50MM X 30 METROS; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

DIRETORIA DE SAÚDE CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição destes materiais, insumos e acessórios médico-cirúrgico-hospitalares é necessária para garantir o atendimento no Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, componente da rede orgânica do Sistema de Saúde – SISAU da PMMG-CBMMG-IPSM durante o ano de 2019, conforme Convênio de Cooperação Mútua nº 01/2016 de 31dez2016, estabelecido entre a PMMG, CBMMG e IPSM para prestação de assistência à saúde dos militares estaduais e seus dependentes.

Os quantitativos solicitados foram baseados no consumo do exercício anterior, acrescido de 30% de margem de segurança para suprir um crescimento de demanda que tem sido observado ano após ano e possíveis variações de consumo. Os dados de consumo são extraídos do SIGS (Sistema Informatizado de Gestão de Saúde) e analisados individualmente considerando períodos de faltas, suspensão ou aumento temporário de procedimentos, possibilidade de erros de registro, entre outras variáveis que possam impactar na confiabilidade e reprodutibilidade dos dados.

2.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades:
- 3.1.2 Os documentos exigidos para qualificação técnica específica poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação;
- 3.1.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 3.1.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado;
- 3.1.5 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor;
- 3.1.6 Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.
- 3.2 Comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um)

DIRETORIA DE SAÚDE

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto deste certame, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

- 3.2.1 Os atestados deverão conter:
 - 3.2.1.1 Nome empresarial, dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - 3.2.1.2 Local e data de emissão:
- 3.2.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
 - 3.2.1.4 Período da execução da atividade.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 4.1 As **propostas comerciais iniciais** inseridas no Portal de Compras antes da realização da sessão de pregão deverão mencionar explicitamente:
 - 4.1.1 O preço unitário e global para cada item;
 - 4.1.2 A MARCA e o MODELO do produto ofertado;
 - 4.1.3 O número do registro do produto no Ministério da Saúde.
- 4.2 As **propostas comerciais finais** após declaração do fornecedor classificado em primeiro lugar deverão mencionar explicitamente:
 - 4.2.1 O preço unitário e global para cada item.
 - 4.2.2 A MARCA e o MODELO do produto ofertado;
 - 4.2.3 O número do registro do produto no Ministério da Saúde.
- 4.2.4 Descrição detalhada do produto, especialmente relativo à: especificação técnica, composição, dimensões e aspectos de segurança e utilização.
 - 4.2.5 Nome do fabricante;
 - 4.2.6 Número de unidades por embalagem;
 - 4.2.7 Procedência do produto para saúde (nacional ou estrangeira);
 - 4.2.8 Forma de descrição do item em nota fiscal quando este tiver que ser entregue.
- 4.3 Junto à **proposta comercial final**, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme legislação vigente:
- 4.3.1 Alvará <u>sanitário (ou Licença sanitária/Licença de Funcionamento)</u> da empresa licitante, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município, da sede do LICITANTE;
- 4.3.2 Autorização <u>de Funcionamento da empresa licitante</u>, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), para as atividades de fabricar, produzir, armazenar, fracionar, transportar, distribuir ou importar, conforme a classificação do item ofertado;
- 4.3.3 <u>Certificado de Responsabilidade Técnica</u> do profissional responsável técnico da proponente, emitido pelo respectivo conselho de classe;
- 4.3.4 <u>Comprovação de registro dos produtos</u> ou da notificação simplificada ou da <u>dispensa do registro</u>, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:



- 4.3.4.1 Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;
- 4.3.4.2 Estando o registro vencido, o LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado; ou
- 4.3.4.3 Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;
- 4.3.4.4 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
- 4.3.5 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 4.3.6 O ÓRGÃO GESTOR se reserva ao direito de consultar a regularidade do Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde, através de consulta "via Internet".
- 4.4 Durante a avaliação das propostas e documentação técnica, os membros técnicos poderão exigir a apresentação de amostra junto ao prospecto técnico do produto, que serão solicitados ao licitante classificado em primeiro lugar pelo pregoeiro durante a sessão de pregão;
- 4.4.1 As amostras e os prospectos técnicos deverão ser entregues, de acordo com a legislação pertinente, no Centro de Serviços Compartilhados de Saúde na Seção de Licitação e Compras, à Rua Pacífico Mascarenhas, s/nº, bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.260-010, no horário de 08h00min (oito horas) às 15h00min (quinze horas) às 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras 07hmin às 12h00min e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 4.4.2 As amostras e os prospectos técnicos somente serão aceitos se estiverem devidamente identificados e acompanhados de representante legal do fornecedor, bem como de etiquetas apostas com o nome da empresa licitante, o número do pregão, do lote e do item a que se referem.
- 4.4.3 As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 4.4.4 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o produto amostrado/demonstrado rejeitado ou não entregá-la no prazo estabelecido para avaliação.
- 4.4.5 Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras e os prospectos técnicos do(s) material(is) do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.



- 4.4.6 As amostras serão avaliadas a partir de um parecer técnico feito pelo profissional da área técnica específica, sendo que será analisado se o material atende a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, se atende quanto à sua FINALIDADE, se atende quanto aos critérios de SEGURANÇA durante o seu uso e quanto à EMBALAGEM:
 - 4.4.6.1 Considera-se Especificação Técnica, a análise do material quanto à adequação ao que foi solicitado, conforme as especificações contidas no tópico 3 (descrição do objeto);
 - 4.4.6.2 Considera-se Finalidade, a análise do material quanto ao seu fim, ou seja, se realmente o seu uso é destinado ao propósito desejado, conforme as especificações contidas no tópico 3 (descrição do objeto);
 - 4.4.6.3 Considera-se critério de Segurança durante o uso, se o material possui algum aspecto que possa induzir os profissionais ao erro durante a sua utilização ou que possa comprometer a segurança do paciente ou dos profissionais que o manipularão, ou ainda, se há algum relato anterior de queixa técnica ou evento adverso que não tenha sido sanado satisfatoriamente pelo fabricante em utilizações anteriores pela Administração;
- 4.4.6.4 Considera-se critério de adequação da Embalagem, a análise quanto ao atendimento às exigências legais e técnicas para a correta identificação e conservação dos materiais, como: o número do lote; da data de validade do produto; da sua especificação completa, entre outras definidas em normas legais vigentes ou conforme as características do material e sua finalidade de uso; e a presença do número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou em outro órgão regulador, dependendo do material.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I DA CONTRATADA
- a) Entregar o(s) material(i)s no endereço indicado pela contratante e sob sua responsabilidade, observar prazos estabelecidos nas condições pactuadas;
- b) Todas as despesas com transporte dos materiais, funcionários e mão de obra necessária à execução do objeto, deverão ser fornecidas pela contratada sem quaisquer ônus para a contratante, devendo os materiais empregados serem de boa qualidade:
- c) Garantir a validade do(s) material(is) pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos durante o período de garantia, conforme inserida na proposta da contratada;
- d) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente:
- e) Fornecer documentação fiscal e técnica após entrega do objeto;
- f) Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados a seus funcionários ou a terceiros, por sua culpa, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização;

DIRETORIA DE SAÚDE CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato;
- h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício;
- i) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas na legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, com os contratados e prepostos, responsabilizando-se mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda de eventual observância das normas, incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do contratante. Caso chamado em juízo e condenado pela eventual inobservância das normas de referência, a contratada obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogados arbitrados na referida condenação;
- j) Respeitar as condições e especificações dos materiais e acessórios, objetos deste contrato;
- k) Entregar o(s) material(is) contratado(s) com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente e pela direção do Hospital.

II - DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo dos materiais nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à contratada para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da contratada o livre acesso às instalações do Hospital da Polícia Militar e documentos necessários à entrega do objeto;
- e) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste instrumento convocatório.

6. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega dos materiais não poderá ultrapassar a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da solicitação, por meio eletrônico, com envio do empenho ou da autorização de fornecimento, nos horários de 07h00min às 12h00min horas de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço, o qual deverá constar na nota fiscal quando emitida: Polícia Militar de Minas Gerais – HPM, CNPJ: 16.695.025/0001-97, localizado na Avenida do Contorno, 2787 – bairro: Santa Efigênia – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.110-013. Contato: (31) 3071-5229 ou (31) 3071-5327 (Almoxarifado Geral).

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:
- a) Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de <u>uma via</u> do **Anexo I** deste instrumento e da proposta respectiva, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à execução do

DIRETORIA DE SAÚDE CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo;

- **b)** Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG.
- 7.2 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.
- 7.3 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao ordenador de despesa para aplicação de penalidades.
- 7.4 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.1.1 Advertência por escrito;
 - 8.1.2 Multa de até:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou no caso da não entrega do objeto, ou da entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 8.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº10.520 de 2002;
 - 8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.1.6 A contratada será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.
- 8.1.7 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.
- 8.1.8 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

DIRETORIA DE SAÚDE CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

- 8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 8.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 8.3.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.4 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.5 As sanções relacionadas nos subitens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP.
- 8.6 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 8.6.1 Retardarem a execução do objeto;
 - 8.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.6.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.6.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 8.7 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, as cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do sistema integrado de administração financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

DIRETORIA DE SAÚDE CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

- 9.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.
- 9.1.1 A administração receberá o DANF-e junto ao objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador" desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da autorização de uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda.
 - 9.1.2 O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.
- 9.1.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo contratante.
- 9.2 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela central de atendimento aos fornecedores LIGMINAS telefone 155 (para capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular) ou ainda através da Seção de Orçamentos e Finanças do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais, à Rua Pacífico Mascarenhas, s/nº, 2º andar do Prédio Administrativo, bairro Santa Efigênia- Belo Horizonte / MG, CEP: 30.260-010. Telefone: (31) 3071-5371.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1251.10.302.133.2071.0001.3390.30.10.49.2.0, 1251.10.302.133.2071.0001.3390.30.24.49.2.0 e 1251.10.302.133.2071.0001.3390.30.40.49.2.0, neste exercício financeiro, com recursos oriundos do tesouro estadual.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 11.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
- 11.1.1 Será designado como Fiscal o Chefe da Seção de Almoxarifado do HPM, que será o responsável pelo acompanhamento do contrato quanto aos aspectos administrativos, tratando de questões relativas ao planejamento da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato, sendo também o responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação.
- 11.1.2 A forma como se dará a substituição do Fiscal de contrato em caso de férias, licenças médicas e demais impedimentos legais do titular de cada função, será regulado por meio de ato administrativo próprio, a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde -CSC-Saúde;



- 11.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 11.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 11.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.5.1 Caberá ao Gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

	Belo Horizonte, _	de	 2019.
Robson Barbosa	da Silva, Cap PM		
Agente	Atividade		



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

PROPOSTA COMERCIAL					
(preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Endereço Eletrônico					
TIII - judicial, nos termos da legislação; elefone					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal		CPF (do Represent	tante Legal	
LOTE	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS		
ITEM 01 –, conforme especificação técnica do item do Anexo I do Edital.			R\$		
	Prazo de Garantia				
	Prazo de Entrega				
Prazo de Validade da Proposta					
Local de Entrega					
Declaro que serão atendidas todas					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.					
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa					



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE MENORES
A . CNPJ nº com sede
, 511.5
à, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.
Data e local.
Assinatura do representante legal da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO
ESTADUAL Nº 47437, de 2018
ESTADUAL Nº 4/45/, de 2010
A, CNPJ nº, com sede
A, CNPJ nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais
-
para sua categorização como, estando no rol descrito no
item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento
favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e
Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa